
NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 19 de março de 2018.

À Empresa

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Representante legal: Magali Aparecida Esteves Pereira

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, foram realizados o Processo Licitatório nº 062/2017 / Pregão Presencial nº 044/2017 e o Processo Licitatório nº 106/2017 Pregão Presencial nº 076/2017. Tais procedimentos originaram as Atas de Registro de Preços - ARP 033/2017 e 050/2017, firmadas entre este Município e a empresa **Alfalagos Ltda**, em 07 julho de 2017 e 050/2017, ambas com vigência de 12 meses, a contar de suas assinaturas.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 129/2018 (SMS), de 13 de março de 2018, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente infringência à cláusula 19ª da referenciada ARP, visto que a empresa não teria efetuado as entregas, dentro dos prazos previstos nas ARPs, dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nº: **961 e 965**. Registra-se que se trata medicamentos destinados ao atendimento da população, ora penalizada com a indisponibilidade destes.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **1729/2018** em desfavor da **Alfalagos Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 dos Editais, na cláusula 30ª das ARPs 033/2017 e 050/2017, no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF